



ATA 31/2021 - SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da sessão ordinária realizada no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos - RS.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, realizou-se, na sala de sessões, sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos - RS. A reunião foi presidida pelo senhor Vereador André Luchetta, com a presença dos senhores Vereadores **ADILSON LAVALL, ANDRÉ LUCHETTA, DAMIANA SALETE CORREA MENDES, ENIO LUIZ WITTMANN, GILMAR DUTRA RIBEIRO, GUSTAVO PEGORINI HOLLERWEGER, HÉLIO MÜLLER, RAMIRO FRANCISCO MARSARO e ROSELI MARIA GOETZ DREHER**. Abrindo a sessão, o Presidente cumprimentou os Vereadores e assistentes, agradeceu a presença de todos e, na **Correspondência recebida do Prefeito Municipal**, solicitou a leitura do Ofício 389/2021. No **Expediente apresentado por Vereador**, o Presidente solicitou a leitura do Pedido de Providência 38/2021 do Vereador Gustavo Pegorini Hollerweger. O Presidente registrou que a proposição seria encaminhada ao Poder Executivo e deixou o Pequeno Expediente à disposição para breves manifestações. Não houve Vereador com interesse em se manifestar. Nas **Matérias em Regime de Urgência Especial**, o Presidente solicitou a leitura da Justificativa do Projeto de Lei Municipal 080, de 10 de novembro de 2021. Após a leitura, colocou o regime de urgência especial em votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura da Justificativa do Projeto de Lei Municipal 081, de 10 de novembro de 2021. Após a leitura, colocou o regime de urgência especial em votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura da Justificativa do Projeto de Lei Municipal 082, de 11 de novembro de 2021. Após a leitura, colocou o regime de urgência especial em votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura da Justificativa do Projeto de Lei Municipal 079, de 29 de outubro de 2021. Após a leitura, colocou o regime de urgência especial em votação nominal. Aprovado por unanimidade. Na **Matéria em Regime Normal**, o Presidente solicitou a leitura da Justificativa do Projeto de Lei Municipal 083, de 11 de novembro de 2021. Após a leitura, o Projeto de Lei Municipal foi baixado para análise da CUP. Nas **Matérias em Discussão Única**, o Presidente solicitou a leitura do Parecer 86/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal 074, de 26 de outubro de 2021. Após a leitura, colocou-o em discussão. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- [...] Esse Projeto, ele é um Projeto de importância, juntamente à nossa Secretaria de Saúde aqui do Município por se tratar da contratação do funcionário Farmacêutico, da função Farmacêutico junto às UBS, principalmente no atendimento aqui junto à UBS Central. Somos sabedores que tínhamos um concurso aonde foi contratado um Farmacêutico, o mesmo pediu exoneração, após essa situação foi feito um processo seletivo aonde foi contratado outro profissional junto à UBS Central e esse contrato emergencial desse profissional também se encerrou. Estamos em um período em que não pode ser realizado concurso público, então precisam ser feitas as contratações emergenciais, como essa demanda junto à UBS. É importante dizer da função do Farmacêutico, que é a aquisição, o controle da aquisição dos medicamentos, a distribuição dos medicamentos junto aos postos de saúde e os encaminhamentos para compras de diversos segmentos e setores que comercializam os medicamentos. Então é essa função de Farmacêutico que administra toda a distribuição de medicamentos junto à UBS Central e encaminha também para a UBS de Suzana e também para a UBS de Coronel Teixeira, por isso a importância de manter essa função junto à UBS Central. Estive em conversa hoje à tarde com a Secretaria, a mesma informou que nesse período que já venceu o contrato de Farmacêutico, um funcionário do Posto de Saúde está prestando esse serviço emergencial até ocorrer essa contratação. Seria isso senhor Presidente, meu muito obrigado". O Vereador **Hélio Müller**



disse: "- [...] Só aqui ratificando a posição não só da CUP, mas também da própria lei de contratação, como sempre foi discutido nesta Casa, horas criticado que só contratam e não concursam, enfim, mas é uma necessidade de prioridade à nossa comunidade, porque quando se trata de remédio para a nossa população, precisa ter um profissional habilitado a fazer essa entrega e esse controle, evidentemente que se espera que seja, sempre tenha disponível à nossa comunidade, então os prazos aqui acredito que dá para trabalhar a parte legal a partir do próximo ano, porque a própria Lei 173, que encerra no final do ano, acredito que não vai ser renovada e que é proibido contratar ou concursar, mas por força da própria lei se tornar um cargo de necessidade, vai cair para concurso, seis meses por mais seis meses, acredito que agora estamos há um mês e pouco de se encerrar a Lei 173 e a partir daí o próprio Executivo já fica habilitado para repor esses cargos através de quem está na fila do concurso ou abrir novos concursos aí para isso, mas eu sou favorável pela prioridade e principalmente pela necessidade com que as pessoas vão até ali, querem buscar o remédio e querem ser atendidos, então isso é a nossa meta, a nossa prioridade". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei em votação. Aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 87/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal 075, de 28 de outubro de 2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Lei em discussão. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- [...] Essa contratação emergencial de Auxiliar Administrativo, primeiro dizer que existe cadastro reserva do concurso público vigente, então essa contratação vai obedecer ao concurso público que está vigente. Segundo, dizer que junto à UBS temos a profissional que é Orientadora Social aqui do Município, que está em licença-maternidade, isso diminui o serviço prestado em função de menos pessoas, menos pessoal para trabalhar e também nesse sentido, junto ao CRAS tem um cargo em comissão que também não está preenchido no momento, então a demanda por trabalho junto ao CRAS, e quando eu falo CRAS, não é só CRAS, é CRAS e Assistência Social, que são distintas, uma e outra, mas atuam junto, então esse profissional, ele é para atuar junto ao CRAS e também Assistência Social nos trabalhos de atendimento ao público, cadastramento, fazer o cadastro e renovação dos cadastros do CADÚNICO. Também encaminhar os treinamentos, as oficinas que acontecem junto ao CRAS e além do atendimento ao público, então a CUP se inteirou desse assunto, avaliamos a necessidade desse profissional junto ao CRAS e também à Assistência Social e por isso o Parecer, ele é favorável perante a necessidade desse profissional. Seria isso, senhor Presidente". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei em votação. Aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 88/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal 078, de 28 de outubro de 2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Lei em discussão. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- [...] Tive a oportunidade de conversar também com a Secretaria de Saúde sobre esse Projeto, sabemos que a demanda de transporte para deslocamento de pacientes para diversos municípios aqui, tanto Erechim, Passo Fundo, Getúlio, Porto Alegre, a demanda é grande perante o Município. Também temos os atendimentos que são feitos a domicílio aqui na área urbana e rural do próprio Município, então temos uma grande demanda nesse sentido. Hoje, o quadro funcional que se tem junto à UBS, ou melhor dizendo, das UBS, porque temos também em Coronel Teixeira, consegue atender restritamente essas funções, porém existe o direito de férias dos servidores. Temos servidores, motoristas, que estão com duas, até três férias vencidas e esses servidores também querem aproveitar essas férias e pela atividade que desempenham, é muito mais do que humano conceder essas férias a esses servidores, mas não é possível conceder essas férias se não tiver um outro profissional motorista para suprir esta demanda desse funcionário motorista que estará em férias. Então o Projeto vem para esta Casa buscando a contratação desse motorista junto ao Posto de Saúde para que se possa dar as férias a outros profissionais que tem de duas até três férias vencidas. Então esse é o principal objetivo e também, claro, com isso não prejudicar os atendimentos e as demandas que cada vez crescem mais perante o Município. Seria isso, senhor Presidente". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei em votação. Aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 91/2021 da CUP sobre o Projeto de Resolução 05/2021 e Emenda Modificativa 12/2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Resolução, juntamente com a Mensagem



Modificativa. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- [...] Vamos expor um pouco, então, essa questão da alteração do nosso Regimento. Foi uma proposição que esta Casa já vinha pensando, a Mesa Diretora, por vários momentos nós Vereadores falamos de algumas alterações necessárias que eram importantes de fazer perante o nosso Regimento. Também tivemos a sugestão do Controle Interno aqui do nosso Município para se fazer alterações e adequações, além também de indicações e promulgações até no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e esse Projeto de Lei que trata do artigo quinto, 41 (quarenta e um), 92 (noventa e dois) e 137 (cento e trinta e sete), ele vai alterar as seguintes questões: no artigo quinto, o nosso Regimento que está atual, ele fala que as sessões ordinárias, elas ocorrerão de primeiro de fevereiro a 30 (trinta) de junho e depois de primeiro de agosto a 15 (quinze) de dezembro, então tem um recesso entremeio aí no mês de julho, no Regimento atual. Esse Regimento de hoje, que está nessa lei aqui, então estabelece que as sessões ordinárias serão de primeiro de fevereiro até 15 (quinze) de dezembro de cada ano, então está tirando esse recesso que estava no Regimento anterior. No artigo 41 (quarenta e um), que também ele é alterado, ele fala o seguinte: no atual de hoje, podemos dar autorização ao Prefeito ou o Prefeito pode se ausentar do Município, com autorização, até dez dias, mas o que fala a legislação e o que preconiza o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não é isso, são 15 (quinze) dias, e não dez dias, então esse Projeto de Lei, ele vem também, no artigo 41 (quarenta e um), corrigir essa situação, o Prefeito, para se ausentar do Município por 15 (quinze) dias, ele precisa ter autorização legislativa, mas tirando a questão dos dez dias, então passa de dez para 15 (quinze), atendendo uma disposição do próprio Tribunal de Justiça. No artigo 92 (noventa e dois), ele fala da mesma situação que eu acabei de mencionar, só precisa vir corrigindo os artigos, então no 92 (noventa e dois) também, a concessão de licença ao Prefeito e afastamento do cargo ao se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias também nós tínhamos no Regimento atual dez dias, então, no 92 (noventa e dois), consequentemente, tem que passar para 15 (quinze) dias. No artigo 137 (cento e trinta e sete) está o seguinte: a convocação extraordinária pela Câmara Municipal far-se-á, e aí tem pela Comissão Representativa da Câmara, o que está no Regimento atual. Hoje, não é a Comissão Representativa que faz a convocação das reuniões extraordinárias, e sim a própria Mesa Diretora, então estamos adequando o que já acontece hoje, então não é a Comissão Representativa, mas sim a Mesa Diretora que faz as convocações extraordinárias". O Presidente **André Luchetta** disse: "- Colega, Comissão Representativa teria que ter funcionário, só para deixar claro que nós, a nossa Câmara, tem um funcionário só, então não tem como fazer, então por isso que é repassado para a Mesa Diretora esta obrigação". O Vereador **Enio Luiz Wittmann** continuou: "- Também nós temos, então, só completando, obrigada pela colaboração, nós temos lá no artigo quinto, ficam revogados os incisos né, o inciso 25 (vinte e cinco), por que é que ele é revogado, porque o que diz o nosso Regimento atual, diz o seguinte: determinar, no início das Legislaturas, o arquivamento das proposições não apreciadas nas legislaturas anteriores, e não é o que acontece hoje, não é? Então porque estão revogando isso? Porque na prática, quando fica um Projeto na Casa que não é apreciado e termina uma Legislatura, ou ele retorna para o Executivo, o Executivo busca ele, ou ele fica na Casa para ser apreciado, então, na próxima legislatura. Também temos a revogação do inciso 12 (doze) do artigo 30 (trinta), ele é o seguinte: o Presidente assinar, junto com o Secretário, as resoluções e os decretos legislativos. Então o Presidente não precisa assinar os decretos juntamente com o Secretário, ele assina sozinho, que é o que está acontecendo hoje também e no artigo 165 (cento e sessenta e cinco), revoga o inciso quinto, o voto será secreto na eleição da Comissão Representativa da Câmara e não temos Comissão Representativa da Câmara, e sim nós temos a Mesa Diretora, então não temos isso também né, então revoga porque não temos Comissão Representativa e sim temos Mesa Diretora. Seria isso, senhor Presidente". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Resolução, juntamente com a Emenda Modificativa, em votação nominal. Aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 92/2021 da CUP sobre o Projeto de Resolução 06/2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Resolução em discussão. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- Esse Projeto de Resolução, também ele vem regulamentar em lei, ou melhor, em resolução, uma situação que já acontece atualmente, que é a entrega das declarações de bens e de



renda dos agentes públicos do Poder Legislativo, então todos nós sabemos e é dessa forma que se faz que, no primeiro semestre de cada ano, precisa ser entregue junto à Câmara de Vereadores essa declaração de bens e rendas que constituem o patrimônio de cada um, então esse Projeto de Resolução, ele vem também regulamentar uma situação que já está ocorrendo, mas precisava, por indicação do próprio Controle Interno do Município, ser feita uma Resolução a respeito. Seria isso, senhor Presidente". O Presidente **André Luchetta** disse: "- Só para afirmar, muito bem comentado, Vereador, isso aqui nós não tínhamos nem um prazo e o Tribunal apontou e o Controle Interno também". Em seguida, colocou em votação o Projeto de Resolução. Aprovado por unanimidade. Nas **Matérias em Primeira Discussão e Votação**, o Presidente solicitou a leitura do Parecer 89/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal 076, de 28 de outubro de 2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Lei em discussão. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- [...] Nós tivemos o Projeto 050/2021, aonde a gente aprovou a destinação de dez bicicletas daquele projeto Caminhos da Escola que haviam sobrado da distribuição para a Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Criança, então isso que nós aprovamos naquele Projeto 050, dez bicicletas para a Escola Espaço Criança para que, junto o Círculo de Pais e Mestres, fizesse uma rifa. Após essa aprovação que a gente fez, quem cuida do patrimônio da Prefeitura, o funcionário que trabalha com o patrimônio, em novo levantamento percebeu que não são dez e são nove bicicletas, então diante da nova leitura e até somos sabedores que estão aqui os documentos assinados pela servidora, o memorando dizendo que são nove e não são dez bicicletas, então vem esse Projeto de Lei a regulamentar essa situação e também alterar a distribuição, que a destinação dessas nove bicicletas serão seis, então, para a Escola Municipal Espaço Criança fazer o sorteio através do Círculo de Pais e Mestres e três bicicletas serão destinadas para a premiação do evento 'Pedal das Termas', que será realizado ainda neste ano. Então ele vem corrigir essa situação que não são dez, são nove e a distribuição, então, para o Espaço Criança, serão seis para sorteio e três serão utilizadas para prêmio e as bicicletas são aquelas que foram doadas pelo governo federal para aquele projeto 'Caminhos da Escola'. Seria isso, senhor Presidente". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei em votação. Aprovado por unanimidade em primeira votação. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 90/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal 077, de 28 de outubro de 2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Lei em discussão. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- Colegas Vereadores: esse Projeto de Lei, ele vem fazer uma alteração na Lei 153 de 2002, a nossa lei municipal que norteia o meio ambiente a nível de Município, então esse lei de 2002 é que traz vários mecanismos ambientais aqui do nosso Município e claro que dentro dela já existem várias alterações, e essa é mais uma; o que é que acontece? O Município pode fazer as liberações ambientais atualmente através do convênio Mata Atlântica e esse convênio precisa ser renovado de quatro em quatro anos e estamos no período de renovação desse convênio. Então a SEMA e a FEPAM, eles solicitam ao Município alguns documentos para fazer essa renovação e diante desses documentos, o que eles nos pediram que ficasse mais claro dentro da Lei 153, quais são as instâncias de julgamento das multas ambientais ou das infrações ambientais ocorridas aqui no Município, porque no nosso Regimento, na nossa Lei 153, ela fala algumas questões da autoridade de Secretário e também deixa claro que a autoridade final, a última instância seria o Conselho de Meio Ambiente. Mas precisamos deixar mais claro para que quem for autuado saiba como será procedido para essa autuação: existe uma autuação, então o Fiscal Ambiental faz a autuação, essa autuação vai para o infrator, o infrator, ele pagando a infração que foi dada pelo Fiscal Ambiental, acaba nesse momento aí, então teve a infração, pagou a infração, encerrou-se ali. No momento que o infrator não paga a infração ou o infrator abre uma defesa ou uma impugnação àquele auto, então precisa ter as instâncias de julgamento. Então a primeira instância de julgamento é o que está aqui agora nesta lei, que nós não tínhamos, uma Comissão criada por três servidores do Município, então a primeira avaliação é desses três servidores do Município, então o Prefeito nomeia, eles fazem avaliação da defesa e da impugnação e dão o parecer final sobre essa situação. Se o infrator fizer o pagamento e acatar a decisão dessa comissão, também encerra-se ali. Não acatando e não fazendo o pagamento da infração, então vai apresentar uma nova defesa, vai pra última instância, que é o Conselho de Meio Ambiente, então o Conselho e Meio



Ambiente que vai dar o Parecer Final, é a última instância de julgamento das infrações, então o Conselho de Meio Ambiente vai proferir a decisão final sobre essa infração. Sendo assim, as infrações vão girar dentro desse contexto, o Fiscal Ambiental vai fazer a infração, a comissão julgadora composta por três funcionários fará a primeira avaliação desse processo e dar parecer e, se ainda for necessário, então, o Conselho de Meio Ambiente e aí sim, aí a decisão final, caso não for pago, à dívida ativa do Município e em alguns, então, até encaminhado para o Ministério Público. Seria isso, senhor Presidente". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei em votação. Aprovado por unanimidade em primeira votação. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 94/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal Legislativo 05/2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Lei Legislativo em discussão. O Vereador **Gilmar Dutra Ribeiro** disse: "- [...] Com relação a esse tema, entendo eu que nós já falamos bastante aqui na importância do colega Sérgio, na relevância dos serviços que ele prestou para a nossa comunidade, quer como Vereador, quer como cidadão, mas entendo eu também que nós devemos criar mecanismos para que os vultos da nossa história, eles também não fiquem perdidos no tempo, entendo eu que tem muitas pessoas aqui no nosso Município que deveriam ser homenageadas e com o devido tempo a gente pode ir fazendo isso, mas no caso do colega Sérgio, eu acho que é importantíssimo nós, e como já foi aprovado aqui esse Requerimento, aprovar essa Lei Legislativa concedendo, em memória do colega Sérgio, o título, o nome daquela escadaria que ele sempre defendia aqui nesta Casa, era uma das pessoas que talvez mais usaram este espaço, inclusive para transitar e por isso tinha autoridade para fazer os seus reclames, então assim, em nome da história de Marcelino Ramos, das pessoas que fazem a diferença, eu peço aí a votação dos colegas para essa homenagem ao colega Sérgio. Obrigado". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei em votação nominal. Aprovado por unanimidade em primeira votação. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 95/2021 da CUP sobre o Projeto de Lei Municipal Legislativo 07/2021. Após a leitura, colocou o Projeto de Lei Municipal Legislativo em discussão. O Vereador **Gilmar Dutra Ribeiro** disse: "- Também, senhor Presidente, o Moinho Vicato, ou Vicato Alimentos, vejo eu assim que quase que é desnecessário falar aqui da relevância e da importância que tem aqui para o nosso Município, porque todos sabemos disso, o nosso cotidiano aqui na nossa cidade, eles nos permite ver diariamente os veículos de transporte e caminhões circulando por nossa cidade ou tanto pela ERS 126 como também pela ERS 331, então isso aí faz parte da nossa vida, todos sabemos da importância dessa empresa, quer seja na geração de emprego, na geração de renda para o nosso Município, que essa empresa sempre esteve presente nos eventos municipais, fazendo diversas parcerias com o nosso Município inclusive, mas o importante de tudo isso, e ao meu ver o mais importante é também nós sabermos que, por trás da marca Vicato, existiam também pessoas e, nesse caso, a pessoa do seu eterno Presidente, que é uma empresa familiar, que foi o senhor Renato Basso. Certa feita, não faz muito tempo, na Rádio Salette, acompanhei uma entrevista dele aonde ele colocava ali naquele programa do empenho dele e muitas vezes a discussão dele com os funcionários na hora de direcionar as faturas e notas, enfim, para que pudesse privilegiar Marcelino Ramos o máximo possível, então ele tinha, assim, um grande carinho, admiração e atenção por nossa cidade, pela empresa e pela nossa cidade que ele fazia isso. É sabido que hoje as empresas, elas podem manipular as notas, de repente descarregar por outros meios e até beneficiar a sede da empresa, que está em outra cidade, mas não; ele dizia naquela oportunidade que ele fazia o contrário, ele via lá, sabia da nossa situação aqui de Marcelino Ramos, então ele procurava sempre fazer o máximo possível, e isso era verdade, porque sempre nos relatórios que vinha com relação à questão do ICM, sempre o Moinho Vicato estava em primeiro lugar, então, diante disso, diante da importância dessa pessoa, entendo eu, e gostaria de contar com o apoio dos senhores, que essa homenagem, ela é apenas também, como eu disse, uma maneira de permanecer viva aqui no nosso Município a importância desse homem e para que também os futuros administradores da empresa, que serão os filhos, se não me falha a memória, também possam, de repente, no caminho do pai, ver Marcelino Ramos com outros olhos, que eles possam gostar da nossa cidade e continuar ajudando aqui em nosso Município. Então, eu gostaria de pedir o apoio de todos nesse Projeto. Obrigado". O Presidente **André Luchetta** disse: "- Tive o prazer de trabalhar, puxar



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

farinha no tempo dos caminhões e lembro muito bem do seu Renato, dos funcionários, da Denise que está aí há tantos anos, o João a gente se conhece lá de Sananduva ainda e que essa empresa fique com o pé firme aqui, como está hoje e com certeza ela faz parte do Município, muitas famílias que estão ali dentro que levam o pão de cada dia de dentro dessa empresa Vicato, que veio através do falecido Renato Basso, com certeza e que Deus deu o lugar dele, o descanso dele, aonde ele estiver. Que assim seja". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente colocou o Projeto de Lei Legislativo em votação nominal. Aprovado por unanimidade em primeira votação. O Presidente solicitou a leitura do Parecer 93/2021 da CUP sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica 02/2021. Após a leitura, colocou a proposição em votação. O Vereador **Enio Luiz Wittmann** disse: "- [...] Essa Proposta de Emenda à Lei Orgânica também ela vem a atender uma demanda do nosso Controle Interno, também uma demanda legal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Primeiro a questão ali no artigo 23 (vinte e três), que altera o artigo 23 (vinte e três), é justamente essa questão de subsídios para reuniões extraordinárias, então a Lei Orgânica atual, ela preconiza ou ela prevê, melhor dizendo, ela prevê que as reuniões extraordinárias seriam subsidiadas aos Vereadores, então seria repassado um valor financeiro aos Vereadores por reunião extraordinária. Também de praxe é importante dizer que há muitos anos as reuniões extraordinárias não são remuneradas aos Vereadores e sim, sempre que o Presidente convoca os Vereadores para reuniões extraordinárias, matérias de urgência, a gente está presente sem essa questão da remuneração. Então essa proposta de emenda, ela vem tirar isso, a partir de agora já estará na Lei Orgânica que as reuniões extraordinárias não serão remuneradas. Também no artigo 36 (trinta e seis) é aquela questão da Comissão Representativa, atribuições da Comissão Representativa que se conflitam com a Mesa Diretora, que hoje a gente tem Mesa Diretora e não tem Comissão Representativa e n a Lei Orgânica fala em Comissão Representativa, então vem alterar isso, não é mais Comissão Representativa e sim Mesa Diretora. Os demais artigos, que são o 35 (trinta e cinco), 63 (sessenta e três) e 66 (sessenta e seis), é aquela situação que a gente já comentou que é autorização do Executivo a se ausentar do Município por mais de dez dias, que é o que prevê a Lei Orgânica, no real, o que a Lei permite hoje é autorização legislativa para o Prefeito se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, então esses artigos só vêm regrando essa situação um a um, que passa, então, a autorização necessária ao Executivo se ausentar do Município acima de 15 (quinze) dias e não mais de dez dias. Seria isso, senhor Presidente". Não havendo mais Vereador com interesse em se manifestar, o Presidente submeteu a Proposta de Emenda à Lei Orgânica à votação nominal. Aprovada por unanimidade em primeira votação. O Presidente colocou em votação a Ata 30/2021, da sessão ordinária de primeiro de novembro de 2021. Aprovada por unanimidade. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente招招ou os Vereadores para a sessão extraordinária a ser realizada em seguida, bem como para a sessão ordinária de seis de dezembro de 2021, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da sessão ordinária do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2021.

ANDRÉ LUCHETTA
Presidente

ROSELI M. G. DREHER
Vice-Presidente

RAMIRO F. MARSARO
Secretário